



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Ministério do Trabalho, da Solidariedade e Segurança Social
Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco
CONTRATO N.º 2020 424 0010

A
7
0

Contrato de aquisição de serviços de **cedência de espaços para formação profissional**, pelo período de **06/01/2020**, a **02/02/2022** destinado ao Curso de **Animador Sociocultural 01** do IEFP,IP, adjudicado por despacho do Sr. Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco, de **02/janeiro/2020**, na Consulta Prévia n.º **2019 424 0896** pelo preço de **7.383,08€**, com IVA incluído, sendo 6.002,50€ referentes ao valor da prestação de serviços e 1.380,58€, relativos ao valor do IVA.-----

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, nesta cidade de Castelo Branco e nas instalações do Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco do IEFP, IP, sita na Zona Industrial Rua D em Castelo Branco, estando presentes, como Outorgantes: -----

PRIMEIRO: Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., adiante designado por IEFP,IP, pessoa coletiva de direito público n.º 501442600, devidamente representado, neste ato, por: -----

Leopoldo Martins Rodrigues, portador do Cartão de Identificação n.º 3333333333 válido até 31/12/2022 com morada profissional na Rua D - Zona Industrial - Apartado 1037, 6000-997 Castelo Branco, na qualidade de **Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco**, ao abrigo do ponto 1.3 da delegação de competências, conforme despacho (extrato) n.º 10353/2018 do Sr. Delegado Regional do Centro do IEFP, IP, de 12 de Setembro de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 215, de 8/11/2018;-----

SEGUNDO: **ANIL Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios** pessoa coletiva n.º 501064320, devidamente representado, neste ato, por: -----

António José Pereira, portador(a) do documento de identificação n.º 123456789, válido até 31/12/2022, residente em Av. da ANIL, 6201-907 Covilhã e na qualidade de Presidente da Direção e **António José Pereira**, portador(a) do documento de identificação n.º 123456789, residente na Covilhã e na qualidade de Vogal da Direção, com poderes bastantes para representarem a entidade.-----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado o presente contrato de cedência de espaço para formação profissional, cuja celebração e despesa foram autorizadas pelo Sr. Diretor do Centro, em 02/janeiro/2020, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

Cofinanciado por:





INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Ministério do Trabalho, da Solidariedade e Segurança Social
Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco
CONTRATO N.º 2020 424 0010

Cláusula 1.ª

(Objeto do contrato)

1. O Segundo Outorgante cede ao Primeiro Outorgante a utilização das instalações sitas em **Avenida da ANIL 6201-907 Covilhã**, das quais é proprietário/arrendatário, conforme Título de Propriedade /Contrato de arrendamento, e onde o IEFP, IP desenvolverá a ação de formação de **Animador Sociocultural 01**, com uma duração de **1715 Horas**, -----
2. O gestor do contrato é o funcionário do IEFP, I.P.,
3. Utilização durante 1715 horas de 1 sala teórica, equipada com:
20 cadeiras,
20 lugares em mesas para os formandos,
1 cadeira para formador
1 mesa para formador,
1 Quadro
1 Videoprojector,
com cedência de espaço com possibilidade de utilização de sanitários e boa luminosidade com características próprias de uma sala para o ensino teórico.
O período de utilização do equipamento será de entre as 9,00h e as 17,00h.

Modalidade de pagamento

O pagamento deverá efetuar-se mensalmente. As faturas estarão a pagamento a partir do dia 1 do mês seguinte a que dizem respeito.

Os espaços deverão ser cedidos com fornecimento de água, eletricidade, climatização, limpeza e vigilância. A limpeza da sala teórica deverá efetuar-se pelo menos uma vez por semana.

4. O período de utilização do equipamento será de entre as 9,00h e as 17,00h.
5. Qualquer deterioração verificada no decurso do presente contrato que não seja imputável ao Primeiro Outorgante será da inteira responsabilidade do Segundo Outorgante, que assegurará, se for caso disso, a sua reparação.-----

Cláusula 2.ª

(Duração da Prestação dos Serviços)

O presente contrato tem início previsto em **06/01/2020** e termo previsto em **02/02/2022**.-----

Cofinanciado por:





INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Ministério do Trabalho, da Solidariedade e Segurança Social
Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco
CONTRATO N.º 2020 424 0010

A
B

Cláusula 3.ª

[Preço e Condições de Pagamento]

1. Pela execução dos serviços a que o Segundo Outorgante se vincula, face ao presente contrato, o Primeiro Outorgante pagar-lhe-á o montante global de **7.383,08€ (Sete mil trezentos e oitenta e três euros e oito cêntimos)**, com IVA incluído, sendo 6.002,50€ correspondentes ao valor dos serviços e 1.380,58 € relativos ao valor do IVA, suportado pela dotação orçamental, D 10100 3052 D111201 D0202080 (Aprendizagem), a que corresponde o compromisso n.º 20203000000528 (de acordo com o artigo 9.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro) sendo os encargos plurianuais para os anos económicos de 2020, 2021 e 2022, autorizados pelo Conselho Diretivo do IEFP, IP em 26-11-2019 sob o numero PLUR 20203000000549 -----
2. Sem prejuízo do definido no número anterior, à cedência das instalações nos termos identificados nas cláusulas anteriores corresponde o preço mensal de **3,50 € (Três euros e cinquenta cêntimos)** para a utilização da **sala teórica** -----
3. O encargo estabelecido no número anterior será pago em prestações mensais, mediante a apresentação pelo Segundo Outorgante das correspondentes faturas com uma antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.-----
4. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número 3, e desde que os motivos não sejam imputáveis ao segundo outorgante, aplicar-se-á a Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor-----

Cláusula 4.ª

[Denúncia]

Qualquer dos Outorgantes poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio em carta registada com aviso de receção, com pelo menos trinta dias úteis de antecedência em relação ao termo do prazo a que respeita. -----

Cláusula 5ª

[Rescisão do Contrato]

1. O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato sem o dever de indemnização ao Segundo Outorgante, desde que se verifique alguma das seguintes condições: -----
 - a) Incumprimento das obrigações dele emergentes; -----Cofinanciado por:





INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Ministério do Trabalho, da Solidariedade e Segurança Social
Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco

CONTRATO N.º 2020 424 0010

- b) Interrupção sem autorização prévia do Primeiro Outorgante, dos serviços objeto do contrato; -----
c) Motivos de força maior que inviabilizem o início ou a continuidade das ações de formação. -----
2. O Segundo Outorgante poderá igualmente rescindir o presente contrato, devendo, para o efeito, observar uma antecedência mínima de 60 dias. -----
3. O não cumprimento do prazo definido no nº anterior poderá implicar o dever de o Segundo Outorgante indemnizar o Primeiro Outorgante num valor correspondente a 10% do valor do contrato. -----
4. Excetuam-se do referido nos números anteriores, as situações em que a inobservância das obrigações por parte do Segundo Outorgante resulte de caso fortuito ou de força maior. -----
5. A rescisão será comunicada à outra parte mediante carta registada com aviso de receção. -----

Cláusula 6.ª

(Foro Competente)

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco -----

Cláusula 7.ª

(Obrigação de Sigilo)

O Segundo Outorgante obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do presente contrato, salvo se prévio e expressamente autorizado pelo Primeiro Outorgante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais. -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga. -----

Neste ato foram presentes os documentos seguintes: -----

- Apresentação simples do documento de identificação do representante do Segundo Outorgante; -----
- Documento onde consta a forma de obrigar a entidade; -----
- Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;

Cofinanciado por:



SIGNADO E EUROPEIA
Fundo Social Europeu



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL IP

Ministério do Trabalho, da Solidariedade e Segurança Social
Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco
CONTRATO N.º 2020 424 0010

— Cópia da Certidão da Conservatória do Registo Predial/Caderneta Predial/Contrato de Arrendamento/
referente às instalações objeto do presente contrato. -----

O presente contrato está escrito em 5 (cinco) folhas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas
pelos representantes dos Outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais
documentos que o integram.-----

E por assim terem acordado vão assinar.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

A. N. I. L
O Sindicato Nacional dos Industriais de Lanifícios
A DIREÇÃO

Cofinanciado por:

